



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Of. nº. 170/GAB/2025,

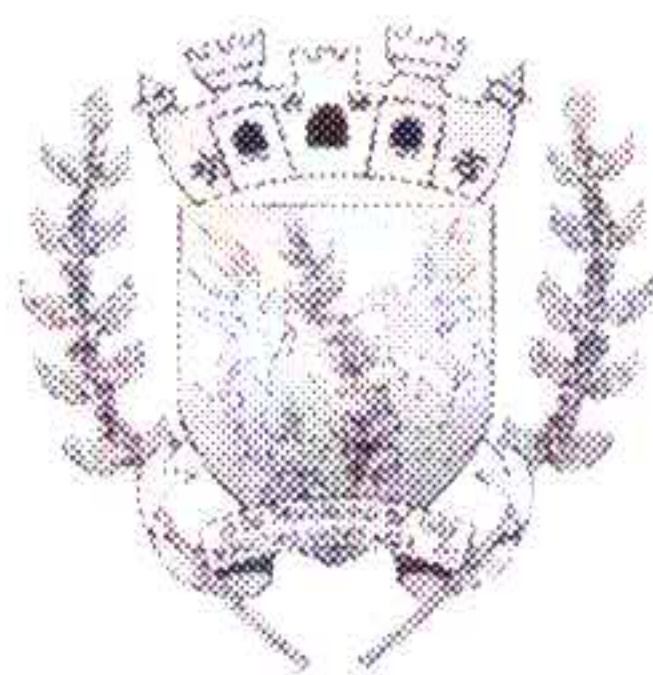
Ministro Andreazza-RO, 17 de setembro de 2025.

Senhor Presidente

Vimos pelo presente, comunicar a Vossa Excelência que o egrégio Plenário desta Casa de Leis, em Sessão Ordinária realizada no dia 15/09/2025, apreciou o **Processo nº 00950/21/TCE-RO**, que trata sobre a Prestação de Contas do Município de Ministro Andreazza, referente ao Exercício de 2020, e em conformidade com o resultado obtido através de votação, o **Parecer Prévio PPL-TC 00040/21**, foi **APROVADO** por Unanimidade.

Desta forma, segue em anexo o **Decreto Legislativo nº 007/CMMA/2025**, que “**DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 DE RESPONSABILIDADE DO SR. WILSON LAURENTI – CPF: ***.534.872-** – PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

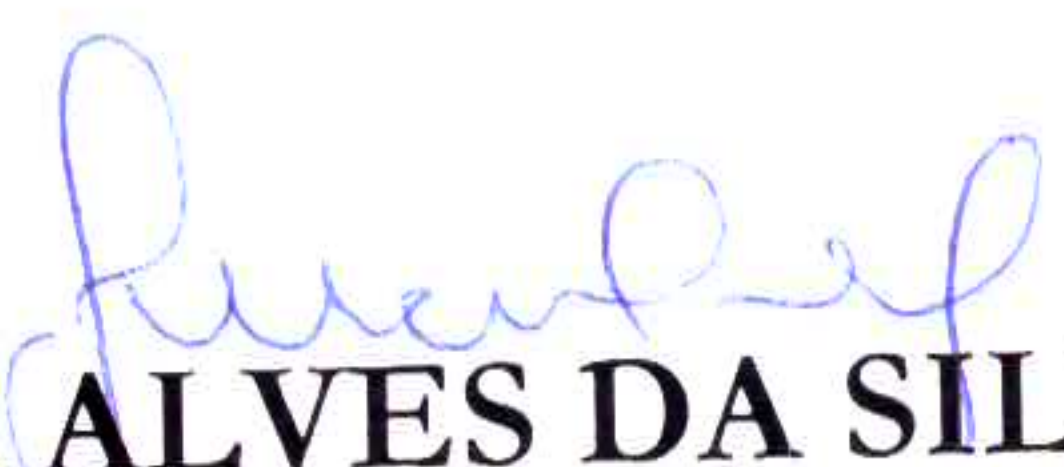
Final



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para
elevantar votos de consideração e apreço.

Atenciosamente


JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MINISTRO ANDREAZZA

Ao

Exm^o. Sr^o.

WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

**M.D. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de
Rondônia**

Porto Velho-RO.